



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CONTROLE INTERNO

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Eu, Waldir da Silva Souza Júnior, responsável pelo controle interno do Município de Inhangapi/PA), declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do Art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o processo nº **Inexigibilidade 02.2015**, tendo por objeto **Aquisição de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento na geração do E-contas do TCM/PA**, celebrado com **Prefeitura Municipal de Inhangapi**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade;

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle interno encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Inhangapi/PA, 28 de abril de 2015.

Controlador Interno